

CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2780	021



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.780

EMENTA: INSTITUI O TOMBAMENTO DO CLUBE FOTO-FILATÉLICO E NUMISMÁTICO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam tombados, por finalidade, sob a proteção especial do Poder Público Municipal, o edifício sede do Clube Foto-Filatélico Numismático de Volta Redonda, considerado de utilidade pública Municipal pela Deliberação nº 227, de 6 de outubro de 1959 e Estadual pela Lei nº 1021 de 17.07.86, situado à Rua 19 nº 21, Bairro Santa Cecília, neste Município.

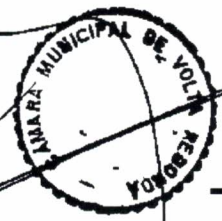
Parágrafo Único - O tombamento de que trata este artigo inclui todas as suas instalações físicas, laboratórios, equipamentos, mobiliário e acervo pertencente às finalidades do Clube.

Artigo 2º - Nos termos do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.075, de 06 de novembro de 1985, o tombamento ora determinado será submetido à anuência da Diretoria do Clube Foto-Filatélico e Numismático de Volta Redonda que, com ele concordando, ensejará a imediata inscrição no livro próprio.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VOLTA REDONDA 22 de setembro de 1992.

Wanildo de Carvalho
WANILDO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal



P.L. Nº 054/92

AUTOR: VER. LUIZ SINÕES.

